



# Estado da Paraíba

## Prefeitura Municipal de Salgadinho

# Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998      Quarta-feira, 15 de setembro de 2021      Tiragem desta edição: 50 exemplares

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL n.º 035 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

**“Dispõe sobre a prescrição de medicamentos e exames clínicos pelos profissionais de saúde do Município de Salgadinho- PB e dá o utras providências”**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO- PB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal de 1988, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador e:

CONSIDERANDO as possíveis responsabilidades civis decorrentes de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário e a terceiros;

CONSIDERANDO o direito à saúde estabelecido pelo artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o direito ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde prestados pelo poder público, previsto no artigo 196 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a Resolução n. 29 da Comissão Intergestores Tripartite do Ministério da Saúde dispõe sobre a apresentação de justificativa para a prescrição de medicamento(s) não padronizado(s) no Sistema Único de Saúde (SUS) e centralização de dados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que os profissionais médicos/cirurgiões-dentistas que atuam nos serviços do SUS de responsabilidade do município de Salgadinho, a somente prescreverem medicamentos pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), em oposito à prescrição isolada pelo nome comercial (de marca).

§ 1º - Do mesmo modo, que antes de prescreverem tratamento medicamentoso diverso aos pacientes, esgotem as alternativas de fármacos previstas na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) ou na sua ausência na Relação Nacional de Medicamentos (RENAME).

§ 2º - Se ainda assim for prevalente tecnicamente a prescrição de droga curativa não apresentada nas referidas relações ou nos Protocolos, o profissional responsável deverá elaborar formal justificativa técnica consistente, fundamentando, assim, a excepcional orientação clínica, tendo em vista os imperativos advindos da Lei n.º 12.401/2011 e do Decreto n.º 7508/2011. Devem ser explicitados os motivos da exclusão dos medicamentos previstos nos regulamentos em relação ao paciente, como refratariedade, intolerância, interações medicamentosas e reações adversas.

Art. 2º - A prescrição de exames clínicos de média e alta complexidade deverá ser observado o limite de vagas estabelecidos junto ao Município de Campinha Grande, conforme Programação Pactuada Integrada, com exceção nos casos de urgência e emergência que deverá ser precedido de laudo médico.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se.  
Publique-se.

Salgadinho- PB, 14 de setembro de 2021.

*Marcos Antonio Alves*  
MARCOS ANTÔNIO ALVES  
Prefeito Constitucional

#### Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA N.º 086 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PARAÍBA, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - ARQUIVAR o processo administrativo aberto para apurar possíveis condutas disciplinares em face dos servidores YLUSKA DE ASSIS WANDERLEY NÓBREGA MACHADO e DJALMA MORAIS DA SILVA FILHO e JULIANA ANDREZA MORAIS CAVALCANTI, nos termos da decisão da comissão nomeada por meio Portaria n.º 081 de 30 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho – PB, 15 de agosto de 2021.

*Marcos Antonio Alves*  
MARCOS ANTÔNIO ALVES  
Prefeito Constitucional

#### Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB

Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - CEP: 58.650-000  
Salgadinho - Paraíba - CNPJ: 08.881.666/0001-08  
Site: salgadinho.pb.gov.br - Email: administracao@salgadinho.pb.gov.br